

Proc. Administrativo 3.012/2023

De: Julio M. - SEMEL

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 06/09/2023 às 15:41:08

Setores envolvidos:

SEMEL, SEMEL-DIESP, SEMAD-SP

REQUISIÇÃO 411 - DISPENSA - DIREITO FEDERATIVO PARA COMPETIÇÃO DE BASQUETEBOL

—

Julio Cesar Menigite

Setor Administrativo

Anexos:

AA_requisicao_411.docx

A_requisicao_411.pdf

B_ORCAMENTO_P_M_DE_UBIRATA.pdf

C_Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas_educacao.pdf

D_DECLARACAO_DE_INEXIGIBILIDADE_OU_DISPENSA.pdf

E_JUSTIFICATIVA_DE_CONTRATACAO_DIRETA_ESCOLHA_DO_FORNECEDOR.pdf

F_TERMOS_DE_CIENCIA_FISCAL.pdf

G_ESTATUTO_REGISTRADO_2020.pdf

H_ATA_DE_POSSE_2019_2023.pdf

I_RG_e_CPF_Presidente_Autenticado.pdf

J_CERTIDOES_NEGATIVAS.pdf

K_DECLARACAO_DE_INEXISTENCIA_DE_EMPREGADO_MENOR.pdf

L_DECLARACAO_DE_NEPOTISMO.pdf

M_DECLARACAO_CBB_2023.pdf

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 411/2023

2. OBJETO

Taxa de direito federativo para sediar evento estadual.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-6.500.000,00 (seis mil e quinhentos reais)

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|--|-------|----------|
| 0701 | 5860 | 339039999900 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR | | 6.500,00 |

5. CONTRATADO (A)

| | |
|---------------|--|
| Razão Social: | Federação Paranaense de Basketball |
| CNPJ Nº: | 76.535.368/0001-16 |
| Endereço: | Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 742 – São Francisco – Curitiba-Pr. CEP: 80.510-040 |

Ubiratã – Paraná, 05 de setembro de 2023

Rafael de Mello Bartz
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** a contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

**ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 411/2023**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Taxa de direito federativo para sediar evento estadual.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A administração Municipal, vê nas categorias de base a formação do cidadão como um ser crítico e autônomo, dessa forma para que tenha ampla visão de mundo, busca ofertar aos atletas as vivencias de diferentes culturas esportivas e de diferentes níveis, por isso, para que haja fidelidade no cumprimento dos projetos a Secretaria de Esportes acredita que sediar tal competição vem de encontro com a visão que é buscada pela administração, sendo esta competição de entidade federativa, justifica se o processo de inexigibilidade conforme documentos anexos.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-6.500.000,00(seis mil e quinhentos reais).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|--|-------|----------|
| 0701 | 5860 | 339039999900 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR | | 6.500,00 |

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Vigência da Contratação: 30 dias

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Comissão de Licitação: Rafael de Mello Bartz

6.2. Gestor do Contrato: Rafael de Mello Bartz

6.3. Fiscal do Contrato: Maikon Cesar da Rocha Hoshi

6.4. Fiscal do Contrato Substituto: Julio Cesar Menigite

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

| Código LC | Lote | Item | Descrição | Qtd | Un | V. Unit R\$ | V. Total R\$ |
|-----------|------|------|---|-----|-----|-------------|--------------|
| 30222 | 1 | 1 | Direito Federativo Para sediar evento de Basquetebol Feminino categorias de base. | 1 | UN. | 6.500,00 | 6.500,00 |

Assinado por 3 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, RAFAEL DE MELLO BARTZ e MAIKON CESAR ROCHA HOSHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/085A-6683-DCB7-11A7> e informe o código 085A-6683-DCB7-11A7

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do evento deverá acontecer nas quadras esportivas municipais e nas quadras de colégios do Município de Ubiratã, de acordo com programação da Federação esportiva, a Ordem de Serviços poderá ser emitida 05 dias após liberação de termo ou contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A vista, mediante apresentação de documentação fiscal.

Ubiratã, 05 de setembro de 2023.

Rafael de Mello Bartz
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER



FEDERAÇÃO
PARANAENSE DE
BASKETBALL



Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 742
Bairro São Francisco Curitiba - PR CEP: 80215-120
Tel. (41) 9 9611-9121 - contato@basqueteparana.com.br

Curitiba, 05 de setembro de 2023.

ORÇAMENTO

A/C Prefeitura Municipal de Ubiratã

Segue valor da taxa de direito federativo para sediar evento estadual.

VALOR DA TAXA: R\$ 6.500,00

- Conta para depósito:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL
CNPJ: 76.535.368/0001-16
AG: 1553
OP: 003
CONTA: 3630-1

Após o depósito, favor enviar o comprovante para o e-mail
contato@basqueteparana.com.br

Danielle Otto
Diretora Financeira - FPRB



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Rafael de Mello Bartz**, Secretário de Esportes e Lazer do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que me confere o cargo e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº 411/2023 de Inexigibilidade de Licitação, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).
Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubiratã Pr. 06 de setembro de 2023

Rafael de Mello Bartz
Secretário de Esportes e Lazer



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA

OBJETO: O presente procedimento refere-se a Taxa de direito federativo para sediar evento estadual.

VALOR TOTAL: R\$- 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

PREVISÃO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei 8666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

O pagamento de taxas federativas a que se refere o processo é para sediar competições esportivas na modalidade de Basquetebol, sendo realizada no município de Ubiratã e a Federação Paranaense de Basketball, a única e exclusiva entidade com direitos de trabalhar competições e realizar eventos de cunho federativos reconhecida pela confederação Brasileira de Basketball.

Dito isto, e verificando que diante da documentação é notório o enquadramento no artigo que rege a inexigibilidade, e levando em conta o interesse público da administração em sediar o evento para que possa os atletas municipais representarem a bandeira municipal em competições de alto nível, solicitamos a inexigibilidade com base no Artigo 25 inciso I da lei 8.666/93

Ubiratã Pr. 05 de setembro de 2023

Rafael de Mello Bartz
Secretário de Esportes e Lazer

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

CONTRATADO: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL, inscrito no CNPJ: 76.535.368/0001-16, com endereço na Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 742 – São Francisco – Curitiba – Pr, CEP: 80.510-040, no valor de R\$-6.500,00 – (seis mil e quinhentos reais)

Da fundamentação Legal: A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Razão da Escolha do Fornecedor: A escolha do fornecedor se deu em razão do mesmo ser do ramo pertinente, e o único e exclusivo reconhecido pela Confederação Brasileira de Basketball para trabalhar a modalidade no Estado do Paraná e promover competições de direito federativo, sendo assistido pelo Artigo 25 da lei 8.666/93.

Justificativa do Preço: O preço foi optante pelo valor elencado em documento direto do fornecedor, por ser exclusivo no serviço.

Ubiratã-Pr, 05 de setembro de 2023.

Rafael de Mello Bartz
Secretário de Esportes E Lazer

ANEXO XIII – TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Requisição nº 411/2023

Objeto: Taxa de direito federativo para sediar evento estadual.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposição legais que regulam a matéria.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIDOR (FISCAL): MAIKON CESAR DA ROCHA HOSHI

CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTES

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SERVIDOR (FISCAL SUBSTITUTO): JULIO CESAR MENIGITE

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SETOR DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FONE DE CONTATO: 44 3543-8000

E-MAIL: administracao@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, 05 de setembro de 2023.

Fiscal do Contrato

Fiscal Substituto do Contrato





ESTATUTO FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL - FPRB

I- DA ENTIDADE E DOS SEUS FINS

Art. 1º - A Federação Paranaense de Basketball, doravante denominada pela sigla FPRB, fundada em 08 de Janeiro de 1951, a qual, nos termos do inciso I, do Art. 217 da Constituição Federal goza de autonomia administrativa, quanto a sua organização e funcionamento, sendo uma associação, sem fins lucrativos, entidade estadual de administração do Basquetebol, com sede e foro jurídico na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, situada na Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 742, Centro, CEP 80.510-040, e será representada ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, pelo seu presidente, constituída por tempo indeterminado, e, se regerá pela legislação Desportiva em vigor, pelo presente Estatuto e pelas disposições que lhe forem aplicadas pela Confederação Brasileira de Basketball, da qual é a única e exclusiva filiada no Estado do Paraná.

§ Único - O desporto brasileiro no âmbito das práticas formais, é regulado por normas nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva de cada modalidade, que deverão ser aceitas pelas respectivas entidades nacionais de administração do mesmo, conforme estabelecido no § 1º da Lei 9.615, de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto.

Art. 2º - A FPRB poderá ter a sua sede em qualquer cidade do Estado do Paraná, em qualquer tempo, e as decisões de mudanças de sua sede deverão ser apresentadas pelo presidente e votadas em Assembleia Geral ou Extraordinárias.

Art. 3º - A Federação Paranaense de Basketball, FPRB, tem por objetivo:

- I - Organizar, executar, fomentar e incentivar atividades educacionais, culturais e de inclusão social vinculada à modalidade de basquetebol.
- II - Promover a realização de Campeonatos e Torneios com a representação das entidades filiadas e convidadas, bem como competições nacionais, de acordo com as normas da Confederação Brasileira de Basketball;
- III - Autorizar que as entidades filiadas, direta ou indiretamente, ou organizações comerciais, realizem as competições referidas no item anterior, à provando-lhes os regulamentos;
- IV - Velar pela organização e pela disciplina da prática das modalidades referidas no item I, nas entidades e associações filiadas;
- V - Cumprir e fazer cumprir os atos originários da Confederação Brasileira de Basketball e Federação Internacional de Basketball;
- VI - Expedir às filiadas, com caráter de adoção obrigatória, qualquer ato necessário a organização, funcionamento e disciplina das atividades das modalidades referidas no item I;
- VII - Tomar quaisquer medidas que tornem necessárias ou convenientes a fim de impedir que se infrinjam os Estatutos e demais normas da FPRB, CBB e FIBA;
- VIII - Aplicar penalidades no limite das suas atribuições, aos responsáveis pela inobservância das normas estatutárias e regulamentares legais;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro. 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Assinado por 3 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, RAFAEL DE MELLO BARTZ e MAIKON CESAR ROCHA HOSHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/085A-6683-DCB7-11A7> e informe o código 085A-6683-DCB7-11A7



- IX - Suspender ou desfiliar qualquer filiado que infrinja os Estatutos e demais normas da FPRB, CBB e FIBA;
- X - Decidir sobre a promoção ou participação em competições nacionais ou internacionais dos filiados, observadas as normas legais.

II - DA CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 4º - A Federação Paranaense de Basketball é constituída de membros filiados que são os Clubes, Ligas, Prefeituras Municipais, Associações, instituições de Ensino e Organizações não Governamentais – ONGS, que conduzem programas em caráter permanente de prática de basquetebol competitivo, nos moldes do inciso XI, do parágrafo único do artigo 13 da Lei nº 9615/98.

Art. 5º - A organização e o funcionamento da FPRB, respeitados o disposto nestes Estatutos, obedecerão às normas constantes do regimento geral e atos acessórios.

§ Único - A FPRB não reconhecerá como válidas as disposições que regulem a organização e funcionamento dos filiados, quando conflitantes com as normas referidas neste artigo.

Art. 6º - Todos os membros que constituem a FPRB em conformidade com o estatuto da CBB, e sob pena de suspensão, desfiliação ou desvinculação, independentemente da aplicação das sanções previstas nas normas disciplinares desportivas, comprometem-se a aceitar como definitivas as decisões da Justiça Desportiva, nos eventuais litígios que tenham com a FPRB.

Art. 7º - As obrigações contraídas pela FPRB não se estendem aos seus membros, nem lhes criam vínculos de solidariedade. Suas rendas e recursos financeiros, inclusive provenientes das obrigações que assumir, serão empregados, exclusivamente, na realização de suas Finalidades.

Art. 8º - A FPRB não intervirá, de ofício, na vida interna dos filiados, salvo em caso de vacância.

Art. 9º - Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos e fazer cumprir os atos legalmente expedidos pelos órgãos ou representantes do Poder Público, a FPRB poderá aplicar às seus filiados, bem como às pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente a ela vinculada, sem prejuízo das sanções de competência da Justiça Desportiva, as seguintes penalidades (Artigo 48 da Lei 9615/98) :

- I - Advertência;
- II - Censura escrita;
- III - Multa;
- IV - Suspensão;
- V - Desfiliação ou desvinculação.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Titulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Assinado por 3 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, RAFAEL DE MELLO BARTZ e MAIKON CESAR ROCHA HOSHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/085A-6683-DCB7-11A7> e informe o código 085A-6683-DCB7-11A7



- § 1º - As sanções previstas nos incisos deste artigo não prescindem do processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- § 2º - As penalidades de que tratam os incisos IV e V deste artigo só serão aplicadas após decisão definitiva da Justiça Desportiva;
- § 3º - O inquérito administrativo será realizado por comissão constituída de 03 (três) membros nomeados pelo Presidente da entidade e terá o prazo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão;
- § 4º - O inquérito depois de concluído, será remetido ao Presidente que o submeterá à Diretoria;
- § 5º - Excetuando-se os casos de Interposição de recursos, as penalidades administrativas aplicadas pelo Poder competente da Entidade, só poderão ser comutadas ou anistadas pelo próprio poder que as aplicou.

Art. 10º - A entidade poderá Intervir em seus filiados, bem como autorizá-las a Intervir nas associações seus filiados nos casos graves que possam comprometer o respeito aos Poderes Internos ou para restabelecer a ordem desportiva, ou ainda para fazer cumprir decisão da Justiça Desportiva da Entidade.

Art. 11º - Em caso de vacância dos Poderes em quaisquer dos filiados, sem o preenchimento nos prazos estatutários, a entidade poderá designar um delegado que promoverá o cumprimento dos atos por ela previamente determinados e necessários à normalização da vida Institucional, desportiva e administrativa de seu filiado.

Art. 12º - Nos casos de urgência comprovada, e em caráter preventivo, o órgão competente da entidade decidirá sobre o afastamento de qualquer pessoa física ou jurídica e ela direta ou indiretamente vinculada, que infrinja ou tolere que sejam infringidas as normas constantes deste estatuto, do COB, de sua Federação Internacional, bem como as normas contidas na Legislação Brasileira.

Art. 13º - A FPRB é dirigida pelos poderes mencionados no artigo 20, com assessoramento dos órgãos referidos no mesmo artigo, e ninguém poderá:

- I - Integrar qualquer dos seus poderes desde que exerça cargo de Diretor, com ou sem remuneração, nos filiados, à exceção de membro de Assembleia ou Conselho Deliberativo;
- II - Candidatar-se ou ser eleito, ou exercer cargo ou função em qualquer de seus poderes, com ou sem remuneração, enquanto no cumprimento de penalidade aplicada pela Justiça Desportiva, pela FPRB ou entidade por esta reconhecida;

§ Único - O exercício de cargo de quem estiver cumprindo penalidade ou suspensão ficará interrompido durante o prazo respectivo.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Assinado por 3 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, RAFAEL DE MELLO BARTZ e MAIKON CESAR ROCHA HOSHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/085A-6683-DCB7-11A7> e informe o código 085A-6683-DCB7-11A7



Art. 14º - As eleições para os poderes da FPRB serão realizadas quadrienalmente até o último dia do mês de fevereiro.

§ 1º - As eleições poderão ser realizadas, conforme decisão da Assembleia Geral, por escrutínio secreto ou votação aberta.

§ 2º - Em caso de empate proceder-se-á a uma segunda votação, concorrendo apenas os candidatos empatados, verificando-se outro empate, será considerado eleito, dentre os candidatos que empatarem, o mais idoso.

§ 3º - Quando concorrer aos cargos apenas uma chapa, será admitida a votação por aclamação.

§ 4º - Os processos eleitorais assegurarão:

- I - Colégio eleitoral constituído de todos os membros filiados no gozo de seus direitos;
- II - Defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;
- III - Eleição convocada mediante edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação, por três vezes, conforme determina o artigo 22 inciso III da Lei 9615/98;
- IV - Sistema de recolhimento dos votos imune a fraude; e
- V - Acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação.

Art. 15º - Poderão ocupar cargos em qualquer poder da FPRB, cidadão brasileiro, maiores de 18 (dezoito) anos. Os membros dos poderes e órgãos podem licenciar-se por prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 16º - Em caso de vacância do cargo de Presidente da FPRB, por impedimento ou renúncia após 12 meses do mandato, assumirá o Vice-Presidente para a conclusão do mandato, sendo que na eventual falta deste último também por impedimento ou renúncia, assumirá o Segundo Vice-presidente.

Art. 17º - Caso a vacância prevista no artigo anterior aconteça a menos de 12 meses após o início do mandato, o Vice-Presidente assumirá e convocará no prazo de 60 (sessenta) dias, a Assembleia Geral para a eleição do novo Presidente.

Art. 18º - Em caso de vacância por impedimento ou renúncia nos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Segundo Vice-Presidente, após 12 (doze) meses de mandato, o Presidente do Conselho Fiscal assumirá e convocará no prazo de 30 (trinta) dias, a Assembleia Geral para a eleição de todos os poderes da FPRB.

Art. 19º - As candidaturas aos poderes da FPRB deverão ser registradas no prazo do edital publicado em Nota Oficial da FPRB, no ano da eleição, mediante instrumento firmado por, pelo menos 30% (trinta por cento) dos seus filiados que estejam em pleno gozo de seus direitos e dos nomes dos candidatos aos cargos de membros do Conselho Fiscal.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Assinado por 3 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, RAFAEL DE MELLO BARTZ e MAIKON CESAR ROCHA HOSHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/085A-6683-DCB7-11A7> e informe o código 085A-6683-DCB7-11A7



III - DOS PODERES E DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

Art. 20° - São poderes da Federação Paranaense de Basketball:

- I - Assembleia Geral;
- II - Presidência e Vice Presidências;
- III - Tribunal de Justiça Desportiva;
- IV - Conselho Fiscal.

Art. 21° - São órgãos de Assessoramento da FPRB:

- I - Assessoria Jurídica;
- II - Assessoria de Divulgação;
- III - Assessoria de Marketing.

Art. 22° - Fica garantida a participação de atletas no âmbito de órgãos e conselhos técnicos incumbidos de aprovação de regulamento das competições.

Art. 23° - Os atletas terão direito a participação nos colegiados de direção da entidade incumbida diretamente de assuntos esportivos.

Art. 24°- A FPRB veta o exercício de cargo de cônjuge e parentes consanguíneos do presidente ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção, na hipótese do ocupante de cargo ou função em qualquer poder da entidade, após regularmente empossado, sofrer punição imposta pela Justiça Desportiva ou pelo COB, ficará o mesmo, no prazo de cumprimento dessa penalidade, suspenso do exercício do cargo ou função que ocupa.

- I - Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- II - Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- III - Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- IV - Afastados de cargos eletivos ou de confiança da entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- V - Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- VI - Os falidos;
- VII - Os que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos Órgãos de Justiça Desportiva ou pelo COB.

IV - DA ELEIÇÃO

Art. 25° - Todos os filiados têm direito a exercer seu voto para a eleição do Presidente, Vice-Presidente e Segundo Vice-Presidente.

Art. 26° - Será garantida a participação de atletas equivalente a no mínimo 1/3 do número de entidades de administração filiadas.

Art. 27° - A Entidade Administrativa organizará eleições diretas para que os atletas possam eleger outros Atletas para representar a classe nos conselhos técnicos.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Assinado por 3 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, RAFAEL DE MELLO BARTZ e MAIKON CESAR ROCHA HOSHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/085A-6683-DCB7-11A7> e informe o código 085A-6683-DCB7-11A7





V - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 28°- A Assembleia Geral, constituída pelos membros filiados e por um representante da Comissão de Atletas, com direito a voto, é o poder máximo da FPRB;

- I - Cada filiado terá direito a um voto;
- II - Os filiados serão representados pelos seus Presidentes ou representantes, credenciados pelo Presidente da Entidade mediante ofício ou por instrumento de procuração para os fins específicos, sendo a representação unipessoal;

Art. 29° - Somente poderão participar da Assembleia Geral os filiados que:

- I - Estejam quites com suas obrigações Financeiras, junto a FPRB;
- II - Os filiados que tenham participado de pelo menos um campeonato dentre as Categorias de Base ou Adulto, no ano anterior ao da realização da Assembleia Geral;
- III - Os representantes em Assembleia Geral terão que ser maiores de 18 anos.

Art. 30° - A Assembleia Geral reunir-se-á Ordinariamente:

- I - No mês de fevereiro de cada ano para conhecer o Relatório das Atividades da Entidade apresentado pelo presidente;
- II - Apreciar as contas do exercício anterior, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal;
- III - Quadrienalmente, no mês de janeiro para eleger o Presidente, Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente e membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal, os quais serão empossados após a Assembleia Geral.

Art. 31° - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, por iniciativa do Presidente da FPRB, do Conselho Fiscal, ou por solicitação escrita, garantido a 1/5, (um quinto) dos filiados.

Art. 32° - Compete à Assembleia Geral:

- I - Conceder títulos honoríficos, observadas as condições estabelecidas neste Estatuto;
- II - Destituir qualquer membro de poder por ela eleito, desde que comprovada, em processo regular em que seja assegurada defesa, a existência de motivo agravante;
- III - Delegar poderes especiais ao Presidente da FPRB;
- IV - Preencher os cargos vagos, quando da sua atribuição;
- V - Decidir sobre a desfiliação da CBB, por proposta da Diretoria;
- VI - Reformar, o Estatuto da FPRB, no todo ou em parte;
- VII - Decidir sobre a dissolução da FPRB.

Art. 33° - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da FPRB, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 34° - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por publicação de edital, em Nota Oficial da FPRB, observados o prazo do artigo anterior, e mencionará em termos precisos, a data, hora e local de sua realização, especificando, obrigatoriamente, os assuntos que deverão ser tratados.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3505 - Curitiba - PR

Assinado por 3 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, RAFAEL DE MELLO BARTZ e MAIKON CESAR ROCHA HOSHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/085A-6683-DCB7-11A7> e informe o código 085A-6683-DCB7-11A7



Art. 35° - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com o comparecimento da maioria absoluta de seus membros, e em segunda convocação meia hora após para deliberar com qualquer número.

Art. 36° - A Assembleia Geral não poderá deliberar sobre matéria estranha à Ordem do Dia, salvo resolução unânime dos membros aptos que dela participarem, nos termos do artigo 29 deste Estatuto.

Art. 37° - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, salvo para a aprovação no disposto nos incisos V e VI do artigo 32, em que serão necessários os votos favoráveis de 2/3 (dois terços) dos filiados em condições de participar da Assembleia, nos termos do artigo 29, e nos itens II e VII do artigo 32, em que serão necessários os votos favoráveis de 3/4 (três quartos) dos filiados em condições de participar da Assembleia, nos termos do disposto no artigo 29.

Art. 38° - No caso de empate, proceder-se-á o novo escrutínio e, se persistir o empate, o Presidente da Assembleia terá o direito ao voto de desempate.

Art. 39° - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da FPRB, com exceções daquelas em que forem apreciadas as contas da sua gestão ou que tenha interesse direto, que será presidida por um dos membros por ela indicada, o qual não perderá seu direito de voto.

§ Único - Ao Presidente da FPRB é assegurado o direito de palavra na Assembleia Geral, quando estiver em causa qualquer ato seu ou da Diretoria.

VI - DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 40° - O Tribunal de Justiça Desportiva é um órgão autônomo e independente, cuja competência, composição e indicação serão conferidas de acordo com o Código Brasileiro de Justiça Desportiva de 24/11/2003, que regula a matéria, competindo à Federação promover o custeio do seu funcionamento.

VII - DO CONSELHO FISCAL

Art. 41° - O Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, caberá o acompanhamento da gestão Financeira da FPRB.

§ 1° - Os membros efetivos serão substituídos pelos suplentes, nos casos de licença ou impedimentos daqueles.

§ 2° - Se depois de estarem os suplentes em exercício, houver vaga de membro do Conselho, esta será preenchida por eleição.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Assinado por 3 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, RAFAEL DE MELLO BARTZ e MAIKON CESAR ROCHA HOSHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/085A-6683-DCB7-11A7> e informe o código 085A-6683-DCB7-11A7





§ 3º - O Conselho Fiscal terá regimento próprio e funcionará com a presença da maioria dos seus membros, devendo, na primeira reunião eleger o seu Presidente, dentre os membros efetivos.

Art. 42º - Ao Conselho fiscal compete além do disposto na Legislação vigente, e na forma do seu regimento interno, o seguinte:

- I - Examinar, mensalmente, os livros, documentos e balancetes;
- II - Apresentar à Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da FPRB;
- III - Fiscalizar o cumprimento das deliberações dos órgãos públicos competentes e praticar os atos que estes lhe atribuírem;
- IV - Denunciar à Assembleia Geral, erros administrativos ou qualquer violação da lei ou desses Estatutos, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que se possa, em cada caso, exercer plenamente a função fiscalizadora;
- V - Opinar sobre qualquer matéria de natureza financeira que lhe for encaminhada pelo Presidente da FPRB;
- VI - Opinar sobre a compra, locação, alienação ou gravação de bens imóveis.

VIII - DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 43º - A Presidência da FPRB é exercida por um Presidente, eleito em Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida apenas uma reeleição, dentre brasileiros natos ou naturalizados.

§ Único - Será respeitado o período de mandato do Presidente eleito antes da vigência do art. 18A da Lei 9615/98:

Art. 44º - Ao presidente da FPRB, compete:

- I - Supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras e desportivas da FPRB;
- II - Presidir as reuniões da Diretoria, com direito a voto, inclusive o de qualidade nos casos de empate;
- III - Nomear e dar posse aos membros do Tribunal de Justiça Desportiva e da Comissão Disciplinar;
- IV - Nomear, dar posse, licenciar e dispensar os membros da Diretoria e de assessoramento;
- V - Cumprir e fazer cumprir, nos poderes e órgãos da FPRB, este Estatuto e a Legislação em vigor, bem como as normas estabelecidas pelas Entidades a que esteja filiada;
- VI - Representar a FPRB em juízo ou fora dele ou designar, expressamente quem o represente em seu nome;
- VII - Apresentar anualmente, à Assembleia Geral o relatório dos atos da administração e ao Conselho Fiscal exposição do movimento econômico, financeiro e administrativo acompanhado do Balanço Geral, correspondente ao exercício do ano anterior;
- VIII - Convocar à Assembleia Geral, Ordinária e Extraordinária;
- IX - Contratar, licenciar, punir e demitir funcionário;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Assinado por 3 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, RAFAEL DE MELLO BARTZ e MAIKON CESAR ROCHA HOSHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/085A-6683-DCB7-11A7> e informe o código 085A-6683-DCB7-11A7



- X - Resolver diretamente, "AD REFERENDUM" da Assembleia Geral, os casos urgentes de administração e de defesa dos interesses da Entidade;
- XI - Determinar o pagamento de despesas;
- XII - Nomear, após escolha feita pela Diretoria, o Técnico da representação da FPRB em competições nacionais;
- XIII - Assinar contratos, títulos, cheques e demais documentos que institui obrigações pecuniárias, observados os dispositivos legais e estatutários;
- XIV - Tornar efetiva a penalidade imposta por qualquer poder da Entidade;
- XV - Arrecadar e guardar na Tesouraria, as rendas da FPRB, recolhendo a importância superior a um salário mínimo;
- XVI - Exercer a qualquer atribuição que neste Estatuto não conferida à outros;
- XVII - Conceder moratória consentida pelo Conselho Fiscal e Diretoria;
- XVIII - Propor à Assembleia Geral a reforma parcial ou total do Estatuto;
- XIX - Assinar a correspondência para o Tribunal de Justiça Desportiva;
- XX - Criar, fixar e rever o regimento de custos e taxas, conjuntamente com a Diretoria;
- XXI - Homologar e dar posse aos membros da Comissão de Atletas na forma deste estatuto;
- XXII - Formar Comissão, que funcionara junto a presidência da FPRB composta por 3 (três) Atletas membros na forma que segue;
- XXIII - A comissão de Atletas terá atribuição consultiva e de assessoramento aos atos de gestão do presidente da FPRB, e reunir-se-á sempre que convocada por este, e para análise e aprovação de regulamento de competições;
- XXIV - O exercício de função na Comissão de Atletas não será remunerado.

§ Único - Para candidatar-se a membro da Comissão de Atletas, o interessado deverá observar a forma de representatividade, exigências e procedimentos definidos pelas Entidades Regionais de Administração do desporto e de representação Estadual de Atletas de Basquete, previsto neste estatuto e em caso de dissolução ou impedimento desta, através de edital a ser publicado no site de internet da FPRB e conforme ali mencionado.

XXV - A Comissão de Atletas deverá eleger, dentre seus membros, um Presidente que irá representar o respectivo segmento com direito a voz e 01 (um) voto nas Assembleias Gerais.

Art. 45° - Será considerado Presidente o candidato que, devidamente registrado, obtiver a maioria simples dos votos dos filiados presentes à Assembleia Geral.

Art. 46° - São atribuições do Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente nos casos de impedimento ou renúncia;
- II - Votar nas reuniões de Diretoria;
- III - Prestar sua colaboração pessoal em todas as atividades da Entidade;
- IV - Acompanhar e colaborar junto ao presidente com todas as ações da FPRB seja de ordem administrativa, organizacional ou financeira;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Assinado por 3 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, RAFAEL DE MELLO BARTZ e MAIKON CESAR ROCHA HOSHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/085A-6683-DCB7-11A7> e informe o código 085A-6683-DCB7-11A7



- VII - Colaborar com o presidente na busca de recursos financeiros para realizar com sucesso as ações da entidade e acompanhar todos os movimentos financeiros da FPRB;

Art. 47º - São atribuições do Segundo Vice-Presidente:

- I - Substituir o Vice-Presidente nos casos de impedimento ou renúncia;
- II - Votar nas reuniões de Diretoria;
- III - Prestar sua colaboração pessoal em todas as atividades da Entidade;
- IV - Desempenhar-se dos encargos que lhe forem designados pelo Presidente ou Vice-Presidente.

IX - DA DIRETORIA

Art. 48º - A Diretoria da FPRB, órgão administrativo, será composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Segundo Vice-Presidente, eleitos em Assembleia Geral, Secretário Geral, Diretor Secretário, Diretor Financeiro, Diretor Técnico, Diretor de Árbitros, Diretor de Patrimônio, Diretor Médico, e, Assessores nomeados pelo Presidente da FPRB.

Art. 49º - A Entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, aos seus membros dos órgãos de poderes e de assessoramento da entidade, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, atletas ou equivalentes.

Art. 50º - São atribuições do Diretor Secretário:

- I - Orientar em conjunto com o Presidente os atos administrativos;
- II - Redigir e assinar como Presidente, as atas das sessões da Diretoria e da Assembleia;
- III - Substituir o Presidente e o Vice-Presidente interinamente com todos os poderes inerentes ao cargo previsto neste Estatuto;
- IV - Dirigir e orientar os serviços patrimoniais e financeiros da FPRB, incluídos os da tesouraria, contabilidade e almoxarifado;
- V - Fiscalizar a conservação dos bens móveis e imóveis da FPRB;
- VI - Apresentar ao Presidente, até o dia 15 de janeiro, de cada ano o relatório das atividades do ano anterior bem como o balanço anual da FPRB;
- VII - Conferir com o presidente os cheques e documentos que se relacionarem com o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente;
- VII - Supervisionar o movimento financeiro da FPRB, tendo a responsabilidade de informar ao presidente, sobre a situação de bens e valores de patrimônio da FPRB;
- VII - Fiscalizar a arrecadação da renda dos eventos promovidos pela FPRB e as entradas de taxas mensais e anuais dos filiados;
- VII - Votar nas reuniões de Diretoria;

Art. 51º - Compete ao Secretário Geral:

- I - Supervisionar os trabalhos da Secretaria;
- II - Lavrar os termos de abertura e encerramento de todos os livros da FPRB;
- III - Redigir as atas de reuniões da Diretoria e das Competições;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Assinado por 3 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, RAFAEL DE MELLO BARTZ e MAIKON CESAR ROCHA HOSHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/085A-6683-DCB7-11A7> e informe o código 085A-6683-DCB7-11A7





- IV - Auxiliar o Diretor Técnico nos Congressos Técnicos de todas as competições da FPRB;
- V - Providenciar todo o material de expediente da FPRB, bem como todo o material de competição;
- VI - Elaborar anualmente o relatório da Secretaria.

Art. 52° - Compete ao Diretor Financeiro:

- I - Mandar fazer a escrituração da FPRB;
- II - Submeter trimestralmente à aprovação da Diretoria e do Conselho Fiscal, o Balancete da FPRB;
- III - Depositar, em entidade Bancária, as importâncias em valores da FPRB, não podendo conservar em seu poder quantia superior a 01 (um) Salário Mínimo;
- IV - Apresentar anualmente balanço analítico, que será anexado ao relatório da Diretoria;
- V - Pagar as despesas autorizadas pelo Presidente;
- VI - Assinar, com o Presidente, cheques e documentos relacionados com dinheiro e haveres da FPRB;
- VII - Ao ser substituído no cargo, assinar e apresentar o Balancete econômico-financeiro, bem como o inventário de bens e utensílios da FPRB;
- VIII - Fiscalizar as rendas de todas as competições da FPRB;
- IX - Elaborar a Tabela de Taxas, mediante a autorização do Presidente;
- X - Votar nas Reuniões de Diretoria.

Art. 53° - Compete ao Diretor Técnico:

- I - Elaborar anualmente o Calendário Esportivo da FPRB e regulamentos das competições, que será apreciado pela Diretoria e filiados em Assembleia Geral sempre no mês de fevereiro de cada ano;
- II - Dirigir todas as competições promovidas pela FPRB, com a devida anuência do Presidente;
- III - Zelar pelo cumprimento deste Estatuto e das demais normas e regras que regem o esporte;
- IV - Planejar e promover com a devida autorização do Presidente da FPRB, cursos de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos;
- V - Entregar ao Presidente anualmente o Relatório Técnico das atividades;
- VI - Votar nas Reuniões de Diretoria;

Art. 54° - Compete ao Diretor de Árbitros:

- I - Dirigir a arbitragem da FPRB;
- II - Propor cursos, clínicas e exames para os Árbitros;
- III - Organizar todos os anos, sempre no mês de fevereiro, o cadastro dos Árbitros e a Clínica de Reciclarem para o início de cada exercício;
- IV - Apresentar Relatório Anual das atividades;
- V - Votar nas reuniões de Diretoria;

Art. 55° - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I - Providenciar a aquisição do material necessário ao expediente da FPRB;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Assinado por 3 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, RAFAEL DE MELLO BARTZ e MAIKON CESAR ROCHA HOSHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/085A-6683-DCB7-11A7> e informe o código 085A-6683-DCB7-11A7





- II - Fiscalizar a conservação dos Bens móveis e imóveis da FPRB;
- III - Manter em dia o inventário completo dos bens móveis e imóveis da FPRB;
- IV - Propor a admissão e demissão de funcionários, assim como fixar seus vencimentos e gratificações, ouvindo o Presidente da FPRB;
- V - Votar nas reuniões de Diretoria;

Art. 56° - Compete ao Diretor Médico:

- I - Organizar e viabilizar o atendimento médico nas competições promovidas pela FPRB;
- II - Propor convênios com hospitais e clínicas médicas para facilitar o atendimento dos atletas em caso de necessidade;
- III - Votar nas reuniões de Diretoria.

X - DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

Art. 57° - Os órgãos de assessoramento, composto pela Assessoria Jurídica, Assessoria de Divulgação e Assessoria de Marketing, denominado Conselho Assessor, têm por objetivo prestar cooperação ao Presidente da FPRB, nos assuntos pertinentes a cada área.

§ Único - Os demais órgãos de assessoramento ou cooperação que vierem a ser criados pela presidência serão por ele nomeados e definidos seu funcionamento e atribuições.

Art. 58° - O Assessor Jurídico, nomeado pelo Presidente da FPRB, tem por competência:

- I - Orientar a Diretoria da FPRB quanto ao aspecto legal de seus atos;
- II - Dar parecer às consultas que lhe forem encaminhadas pelo Presidente da FPRB;
- III - Comparecer às reuniões de Diretoria da FPRB;

Art. 59° - O Assessor de Divulgação, nomeado pelo Presidente da FPRB, tem por competência:

- I - Divulgar junto aos meios de comunicação, todos os informes relativos a FPRB;
- II - Participar das reuniões da Diretoria.

Art. 60° - O Assessor de Marketing, nomeado pelo Presidente da FPRB, tem por competência:

- I - Orientar a Diretoria nos assuntos de Planejamento de Marketing, Propaganda, Merchandising e Promoções, visando promover o esporte e captar recursos para as suas atividades.

Art. 61° - O Conselho Consultivo de Técnicos, nomeado pelo Presidente da FPRB, tem competência:

- I - Trabalhar e orientar na criação de uma metodologia de planejamento para o programa de Desenvolvimento do atleta e os treinamentos para as seleções paranaenses de base.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Assinado por 3 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, RAFAEL DE MELLO BARTZ e MAIKON CESAR ROCHA HOSHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/085A-6683-DCB7-11A7> e informe o código 085A-6683-DCB7-11A7





Art. 62° - O Departamento de Seleções Masculino e Feminino, nomeado pelo Presidente da FPRB, tem por competência:

- I - A função de supervisionar o trabalho das seleções e definir juntamente com a diretoria da Federação o grupo de trabalho para cada ano, e essa escolha deverá ser feita com alguns critérios;
- II - Fomentar e valorizar os profissionais capacitados que buscam a capacitação participando dos encontros para técnicos da FPRB, que participam das competições de base da Federação e apresentem um excelente trabalho nos últimos anos, com a participação e representatividade nas competições estaduais, postura ética dentro e fora de quadra e que tenha o comprometimento de seguir a metodologia criada pelo conselho do Art. 55° do item I.
- III - Deverá escolher profissionais emergentes dando oportunidades o técnico com novo trabalho, convocando para ser auxiliar do técnico que já tem experiência em dirigir as Seleções.

XI - DA FILIAÇÃO

Art. 63° - Para obter e manter o registro de filiação junto a FPRB, as entidades de prática desportiva deverão obedecer às seguintes condições:

- I - Ser pessoas jurídica e presidida por brasileiro;
- II - Ter seus Estatutos adequados aos princípios e norma adotados pela FPRB, CBB e à legislação vigente;
- III - Ter sede na respectiva unidade territorial;
- IV - Reconhecer através do seu Estatuto, a FPRB e a Confederação Brasileira de Basketball, como únicas dirigentes do Basquetebol estadual e nacional;
- V - Possuir ou ter a sua disposição, instalações adequadas para a prática do Basquetebol;
- VI - Ter condições de disputar os campeonatos e torneios instituídos pela FPRB;
- VII - Ficará sem representação na FPRB mantidas, entretanto suas obrigações, a entidade (filiado) que durante dois (2) anos consecutivos deixar de disputar Campeonatos Regional e Estadual da categoria de Base (masculino e feminino), e não pagar os seus débitos com a FPRB.

Art. 64° - O pedido de filiação será instruído com os seguintes documentos:

- I - Ofício assinado pelo Presidente da entidade de prática desportiva;
- II - Cópia do Estatuto da entidade, acompanhado do desenho do pavilhão social e as respectivas cores;
- III - Relação da Diretoria, com nomes, profissões e cargos que exercem na Entidade,
- IV - Pagamento da Taxa de Filiação correspondente a 02 (dois) salários mínimos.

§ Único - Entidades filiadas que queiram interromper suas atividades federativas, deverão fazer o licenciamento através do pagamento de taxa no valor de um (1) salário mínimo. O prazo para realizar esse licenciamento encerra-se após 6 meses da Assembleia Ordinária de início de ano. Findo esse prazo, a entidade será considerada



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3995



desfilada e nova filiação deverá ser feita quando do interesse de ingressar como associado da FPRB. Este licenciamento deverá ser renovado a cada dois anos, por comunicação oficial do interessado à entidade, sem pagamento de taxa. Caso essa renovação não seja feita, o associado será, a partir de então, considerada desfilado.

XII - DOS DIREITOS E DEVERES DOS FILIADOS

Art. 65° - São direitos dos filiados:

- I - Regerem-se por Estatuto próprio, desde que não contenham matéria que colida com os Estatutos da FPRB, CBB e FIBA;
- II - Participarem da Assembleia Geral, na forma prevista nestes Estatutos;
- III - Disputarem os Campeonatos e Torneios promovidos pela FPRB na forma dos respectivos regulamentos;
- IV - Impugnarem a validade do resultado de competições, solicitar reconsideração ou apresentar recurso dos atos que julgar lesivos aos seus interesses, observadas as normas legais e regulamentares;
- V - Proporem a FPRB medidas úteis ao desenvolvimento e difusão do Basketball.

Art. 66° - São deveres dos filiados:

- I - Cumprirem e fazerem cumprir as disposições deste Estatuto, dos Regulamentos, das Regras Desportivas e das determinações editadas pela FPRB, bem como as emanadas dos órgãos públicos competentes;
- II - Pagarem anualmente a FPRB a contribuição de 04 (quatro) salários mínimos vigente no País;
- III - Pagarem a FPRB as taxas constantes na sua tabela de custas;
- IV - Pagarem taxas de transferência de atletas de um filiado para o outro;
- V - Remeterem à FPRB, anualmente relatório de suas atividades técnicas e entregar até o dia da Assembleia marcada pela Federação sempre até o último dia do mês de fevereiro de cada ano;
- VI - Disputarem os Campeonatos e Torneios promovidos pela FPRB quando inscritos, até definitiva conclusão na forma dos respectivos regulamentos;
- VII - Solicitarem a FPRB, autorização para promover ou participar de competições locais ou nacionais;
- VIII - Satisfazerem, nas épocas próprias, as obrigações financeiras para com a FPRB;
- IX - Credenciarem representantes através de instrumento procuratório público ou particular, ficando responsável por seus atos;
- X - Porem à disposição da FPRB, quando requisitado, datas, atletas, técnico, materiais pertinentes a modalidade e locais de competições sem ônus e reserva de qualquer natureza;
- XI - Encaminharem através da FPRB, as solicitações e comunicações que houver de fazer a CBB;
- XII - Providenciarem para que membros dos poderes e dos órgãos de assessoramento da FPRB, bem como seus beneméritos, tenham acesso livre em todas as praças de desporto sujeitas à jurisdição da FPRB.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Assinado por 3 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, RAFAEL DE MELLO BARTZ e MAIKON CESAR ROCHA HOSHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/085A-6683-DCB7-11A7> e informe o código 085A-6683-DCB7-11A7





XIII - DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO

Art. 67º - A receita da FPRB será constituída de:

- I - Taxas de filiação, transferências e promoções de eventos;
- II - Taxas de inscrições de atletas em torneios e campeonatos;
- III - Contribuição dos filiados ou terceiros;
- IV - Subvenções e auxílios;
- V - As rendas das competições que realizar;
- VI - A arrecadação de percentual sobre a renda bruta de eventos nacionais ou internacionais promovidas pelos filiados ou pela FPRB, na forma do respectivo regulamento, deduzidos os tributos;
- VII - Doações e os legados convertidos em dinheiro;
- VIII - O produto de multas e indenizações;
- IX - Quaisquer outros recursos pecuniários que a Diretoria vier criar;
- X - Rendas eventuais;
- XI - As rendas resultantes das taxas de televisionamento, filmagem e transmissões de competições.

§ Único - A receita a que se refere o item VI deste artigo, não poderá ser dispensada salvo competições de caráter beneficente, por decisão do Presidente da FPRB.

Art. 68º - A despesa da FPRB será constituída de:

- I - O custeio das atividades desportivas, dos encargos diversos e da administração da FPRB;
- II - As obrigações de pagamento que se tornarem exigíveis em consequência de decisões judiciais, convênios, contratos e operações de créditos;
- III - Os encargos pecuniários de caráter extraordinário, não previstos no orçamento, à conta de créditos adicionais e compensados mediante a utilização dos recursos que foram previstos.

XIV - DO PATRIMÔNIO

Art. 69º - O Patrimônio compreende:

- I - Bens móveis e imóveis adquiridos sob qualquer título;
- II - Troféus e prêmios que são insuscetíveis de alienação;
- III - Saldos positivos de execução do orçamento;
- IV - Fundos existentes ou os bens resultantes de sua inversão;
- V - Doações e legados.

Art. 70º - A Entidade é sem fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 71º - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade com atividades congêneres, vedada a distribuição entre os associados.

2º RTD - CURITIBA/PR

1137907

PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Assinado por 3 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, RAFAEL DE MELLO BARTZ e MAIKON CESAR ROCHA HOSHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/085A-6683-DCB7-11A7> e informe o código 085A-6683-DCB7-11A7





Art. 72° - A Entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

XV – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 73° - Todos os associados, filiados e representantes dos atletas terão acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como aqueles relacionados à gestão e essas informações serão divulgadas na sua íntegra na rede mundial de computadores no sítio eletrônico da entidade.

Art. 74° - A Entidade contará com uma ouvidoria encarregada de receber, processar e responder as solicitações relacionadas a ela.

Art. 75° - Será divulgado no sítio eletrônico da entidade relatórios de gestão e execução orçamentária, atualizados periodicamente. Além de divulgar o recebimento e a destinação de recurso, contando o valor, prazo de vigência, e demais detalhes.

Art. 76° - Serão publicados anualmente os balanços financeiros referentes as atividades da Entidade.

XVI- DOS SÍMBOLOS E DOS UNIFORMES

Art. 77° - A Bandeira da FPRB é de forma retangular nas cores branca e verde garrafa, divididas por igual em faixas transversais, tendo no meio o símbolo da Federação.

Art. 78° - O símbolo da FPRB possui a forma de pinha (pinhão), com um pinheiro ao centro nas cores, branca e verde garrafa, com um pinheiro sobrepondo as letras FPRB na cor verde da bandeira do Estado do Paraná.

Art. 79° - Os uniformes das equipes representativas da FPRB obedecerão, as cores existentes na bandeira e conterão o emblema descrito no artigo anterior.

XVII - DOS TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 80° - Como testemunho de reconhecimento e homenagem especial aqueles que se salientarem nos serviços prestados ao Basquetebol do Paraná, a FPRB poderá conceder os seguintes títulos:

- I - Grande Benemérito, àquele que, já sendo benemérito, continue prestando relevantes e assinalados serviços ao Basquetebol Paranaense;
- II - Benemérito, aquele que tenha prestado ao Basquetebol do Paraná, serviços relevantes, dignos de tal realce que o faça merecedor de tal título;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Assinado por 3 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, RAFAEL DE MELLO BARTZ e MAIKON CESAR ROCHA HOSHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/085A-6683-DCB7-11A7> e informe o código 085A-6683-DCB7-11A7





III - Honorário, aquele que, sem atuação permanente no Basquetebol Paranaense, lhe tenha prestado relevantes serviços.

Art. 81° - As propostas para concessão dos títulos constantes, deverão ser encaminhadas à Assembleia Geral pelo Presidente da FPRB, ou por no mínimo três entidades de prática desportiva filiadas, com a devida exposição de motivos.

§ Único - Além do Diploma alusivo, os titulares terão direito a uma carteira especial que lhes dará acesso nas tribunas de honra das competições organizadas pela FPRB.

XVIII - DOS RECURSOS EM GERAL

Art. 82° - A toda pessoa física ou jurídica vinculada à FPRB, que se julgar diretamente prejudicada nos seus interesses, por decisão de qualquer dos seus poderes ou órgãos, é assegurado o direito de pleitear em grau de recurso, com os efeitos previstos na legislação que rege a matéria, ao Tribunal de Justiça Desportiva, sua revogação ou modificação.

Art. 83° - Não será objeto de apreciação, o recurso que não tenha sido protocolado na FPRB dentro de 05 (cinco) dias após a publicação do ato em Nota Oficial ou Boletim, ressalvando o disposto na legislação disciplinar desportiva ou que não tenha sido paga a respectiva taxa.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 84° - Os membros do órgão administrativo não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da Entidade, na prática de atos regulares de sua gestão, mas assumem essas responsabilidades pelos prejuízos que causarem em virtude de infração de Lei do Estatuto.

Art. 85° - Ficam fazendo parte integrante deste Estatuto as disposições do Código Civil da Lei 9.615 de 24.03.98, do Decreto nº 2.574 de 29.04.98, com suas alterações e do Código Brasileiro de Justiça Desportiva de 24.11.2003, aprovado pelo Conselho Nacional de Esporte e publicado no D.O. de 24.12.2003.

XX - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 86° - Para fins de atendimento às disposições do artigo 18°, 25° - III e 55° deste Estatuto, o Segundo Vice-Presidente, será indicado e aprovado pela Assembleia Geral de reforma estatutária, sendo que seu mandato será coincidente com o da atual Presidência desta Federação.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Assinado por 3 pessoas: JULIANO CESAR MENIGITE, RAFAEL DE MELLO BARTZ e MAIKON CESAR ROCHA HOSHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/085A-6683-DCB7-11A7> e informe o código 085A-6683-DCB7-11A7



XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 87º - São considerados complementos deste Estatuto, o Regimento Geral e toda a Legislação Desportiva pertinente.

Art. 88º - A dissolução da FPRB somente poderá ser resolvida por maioria absoluta da Sessão Plena da Assembleia Geral para esse fim especialmente convocada, a qual deverá nessa reunião determinar o destino do patrimônio da FPRB.

Art. 89º - São fundadores da FPRB as seguintes entidades esportivas: Ícaro Atlético Clube, Sociedade Thalia, Coritiba Foot Ball Clube, Clube Atlético Ferroviário, Círculo Militar do Paraná, 19 de dezembro Atlético Clube, Caramuru Esporte Clube, Sociedade de Cultura Física Duque de Caxias, Clube Atlético Paranaense, Liga Desportiva de Ponta Grossa, Clube Curitibano.

Art. 90º - O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral realizada aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, e submetido à aprovação da Confederação Brasileira de Basketball.

Marival Antonio Mazzio Junior
MARIVAL ANTONIO MAZZIO JUNIOR
Presidente

Daniel Maffessoni Passinato Diniz
DANIEL MAFFESSIONI PASSINATO DINIZ
Advogado OAB/PR 71.563

2º RTD - CURITIBA/PR
1137907
PROTOCOLO

8º Serviço Notarial da Comarca de Londrina / PR
DR. OCTÁVIO CESÁRIO PEREIRA NETO - AGENTE DELEGADO
R. Belo Horizonte, 820 - Centro - Fone: (43) 3324.7718 - cartoriooctaviocesario@cartoriooctaviocesario.com.br

Selo Digital N° v8mFp.FdAtm.IvvhE-6zHt.tjmXo
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **MARIVAL ANTONIO MAZZIO JUNIOR**. *0071* 783871* O referido é verdade e dou fé.

Londrina-Paraná, 09 de junho de 2020 - 15:43:32h

Em Teste da Verdade
Carla de Souza Daguís Castanha - Escrevente Autorizada

Cartório Octávio Cesário

Marcio Meneguete
Escrevente Autorizado

2º REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DULDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO
RUA MONSENHOR CELSO 211 | 8º ANDAR
CEP 80010-150 | CURITIBA | PR
41.3023.2444 | 99575.2444

PROCOLO Nº 1.137.907
AVERBADO AO REGISTRO Nº 213
DISTRIBUIÇÃO Nº 112000004128
Curitiba-PR, 17 de setembro de 2020

Francisco Cesar Cecilio
Escrevente

Registro: R\$19,30 (VRC 100,00), Funarpen: R\$8,67, Microfilme: R\$0,57, Funarpen: R\$1,17, ISS: R\$0,77, FADEP: R\$0,97

Selo: 27Vpc.Qt8Mu.IvDvF-CrHQa.38wOz

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
2º OFÍCIO
CURITIBA - PR

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Assinado por 3 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, RAFAEL DE MELLO BARTZ e MAIKON CESAR BOCHA HOSHII
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublirata.1doc.com.br/verificacao/085A-6683-DCB7-11A7> e informe o código 085A-6683-DCB7-11A7

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove, às dezesseis horas e trinta minutos, em segunda chamada, nas dependências do Clube Duque de Caxias, sito a rua Costa Rica, nº 1173, bairro Bacacheri, em Curitiba, Paraná reuniram-se membros da diretoria, profissionais do basquete e filiados para Assembleia Geral Ordinária, conforme convocação publicada em Nota Oficial da Federação Paranaense de Basketball nº 002/2019 e Jornal Tribuna Paraná nos dias 17, 18 e 19/01/2019. Sr. Paulo Affonso Moreira, presidente da federação, agradeceu a presença de todos e passou a palavra para Fabíola Carraro, secretaria geral para dar seguimento a pauta da reunião. Foi dado início aos trabalhos, distribuindo aos presentes o relatório das Atividades do Ano 2018 e a prévia do Calendário Oficial 2019; dando continuidade passou a palavra para o Sr. Marco Bressan, Contador, para as considerações, informando as receitas e despesas, apresentando os livros com toda a documentação e o parecer do conselho fiscal aprovando as contas do período de 2018. Os presentes estiveram de acordo com a decisão do conselho fiscal na aprovação das contas, dando uma salva de palmas. Na sequência o Sr. Marco Bressan continuou com a palavra, para dar continuidade a pauta, eleição e posse do Presidente, 1º Vice Presidente, 2º Vice Presidente e Membros do Conselho Fiscal para o quadriênio 2019/2023; Foi lido o edital de convocação, o qual foi enviado aos filiados e publicado conforme preceitua o estatuto da Federação, em tempo hábil para o registro de chapas. Como somente uma chapa havia sido inscrita, foi solicitado que a chapa se apresentasse à frente dos demais presentes, sendo composta pelos seguintes membros: Presidente: Marival Antonio Mazzio Junior; 1º Vice-Presidente: Fabíola Vila dos Santos; 2º Vice Presidente: Vinícius José Rocha; Conselho Fiscal (efetivo): Michel José Sena de Souza; Conselho Fiscal (efetivo): Belmar Ramos Junior; Conselho Fiscal (efetivo): André Luiz Gabardo; Conselho Fiscal (suplente): Mario Carlos Welin Balvedi; Conselho Fiscal (suplente): Fabrício Augusto Nicolau. Apresentado a diretoria foi questionado se algum presente teria algo contra a chapa eleita, como não teve nenhum questionamento foi solicitado uma salva de palmas para a nova chapa, a qual ocorreu por unanimidade, agradecendo a aclamação foi declarada a chapa eleita e empossada para o mandato de quatro anos. Sr. Marival Antonio Mazzio Junior, agora como presidente eleito e empossado fez uso da palavra, a ideia da nova chapa é ouvir todos os filiados em situações democráticas citou sobre as condições das bolas para as competições onde está em busca de uma melhor oferta respeitando o tempo para que todos adquiram a bola oficial, onde a mesma será discutida na reunião técnica nos dias nove e dez de fevereiro de dois mil e dezenove na cidade de Maringá no estado do Paraná, o Presidente anuncia que Irene Zaniolo Karam não dará continuidade nas atividades de Diretora Financeira colocando seu cargo a disposição, o professor Paulino de Cornélio Procópio pede a palavra cumprimentando a antiga gestão pelo trabalho realizado e dando boas vindas à nova chapa. A 1ª Vice Presidente Fabíola Vila dos Santos pede a palavra agradece a gestão anterior e diz que ira buscar alternativas com sua experiência dentro de quadra, reforçou que precisa da ajuda dos clubes para planejamento de seu trabalho, agradeceu a confiança. O Presidente pede a palavra dizendo que precisamos de condições melhores para trabalhar e aumentar o numero de clubes filiados e citou os problemas com a sede de estrutura física e organizacional da Federação Paranaense de Basketball, termina sua fala explanando a necessidade em trabalharmos em conjunto clube, arbitragem e diretoria, pois tivemos uma crescente na arbitragem nacional e também com

clubes participantes em campeonatos nacionais, como, Liga Ouro, Liga de Desenvolvimento, Campeonato Brasileiro da CBB e campeonatos de Base CBC. Deixado a palavra livre, ninguém fez uso dela, então o Sr. Presidente já empossado agradeceu e encerrou os trabalhos e eu, Irene Zaniolo Karam, diretora financeira, nomeada para secretariar a reunião, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo presidente Marival Antonio Mazzio Junior. Curitiba, 04 de fevereiro de 2019.



Marival Antonio Mazzio Junior
Marival Antonio Mazzio Junior

Irene Zaniolo Karam
Irene Zaniolo Karam



Assinado por 3 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, RAFAEL DE MELLO BARTZ e MAIKON CESAR ROCHA HOSHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/085A-6683-DCB7-11A7> e informe o código 085A-6683-DCB7-11A7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Marival Antonio Mazzio Junior

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.487.170-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/12/1995

NOME MARIVAL ANTONIO MAZZIO JUNIOR

FILIAÇÃO MARIVAL ANTONIO MAZZIO
ELCI BITTENCOURT SCHLEDER MAZZIO

NATURALIDADE MARINGÁ/PR DATA DE NASCIMENTO 14/10/1973

DCC ORDEM COMARCA=PARANAÍ/PR, DA SEDE
C.NASC 50014, LIVRO=49, FOLHA=7V

CPF 782.814.669-87

SUBST. JOÃO RICARDO KEBES KORDAÑA

ASSINATURA DO DIRETOR

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FS058540

TABELLIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO QUE SEU CÓPIAS
CONFERE COM O ORIGINAL
REFERENDO A VERDADE E EXATIDÃO
LONDANA - PARANÁ

21 AGO. 2020

LISTA DE NOMES:

- DEL ROSE ANTONIO GOMES
- DEL CLAUSSA R. BARRAL
- DEL ROSANA R. CESARI
- DEL MARCO A. M. CESARI
- DEL CARLA DE S. DA SILVA
- DEL CARLA P. MARIN

Assinado por 3 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, RAFAEL DE MELLO BARTZ e MAIKON CESAR ROCHA HOSHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/085A-6683-DCB7-11A7> e informe o código 085A-6683-DCB7-11A7

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.535.368/0001-16 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 12/08/1982 |
| NOME EMPRESARIAL FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | |
| LOGRADOURO R PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI | NÚMERO 742 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 80.510-040 | BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO | MUNICÍPIO CURITIBA |
| UF PR | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADESUZUKI@GMAIL.COM | TELEFONE (43) 3028-2809 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/09/2023** às **15:13:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL
CNPJ: 76.535.368/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:54:08 do dia 16/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2023.

Código de controle da certidão: **AA53.FB18.4DDA.508F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031587710-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.535.368/0001-16**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.616.081
CNPJ: 76.535.368/0001-16
Nome: FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:08 do dia 12/07/2023.

Código de autenticidade da certidão: 99594516D8D743029BCB09BF5BC7BE8BD7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 10/10/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Assinado por 3 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, RAFAEL DE MELLO BARTZ e MAIKON CESAR ROCHA HOSHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/085A-6683-DCB7-11A7> e informe o código 085A-6683-DCB7-11A7



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.535.368/0001-16
Razão Social: FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL
Endereço: R PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI 742 / SAO FRANCISCO / CURITIBA / PR / 80510-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2023 a 29/09/2023

Certificação Número: 2023083106433405130893

Informação obtida em 06/09/2023 15:22:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.535.368/0001-16

Certidão nº: 46697298/2023

Expedição: 06/09/2023, às 15:21:01

Validade: 04/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.535.368/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 3 pessoas: JULIO CESAR MENIGUETE, RAFAEL DE MELLO BARFZ e MAIKON CESAR ROCHA HOSHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/085A-6683-DCB7-11A7>





**FEDERAÇÃO
PARANAENSE DE
BASKETBALL**



Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 742
Bairro São Francisco Curitiba - PR CEP: 80215-120
Tel. (41) 9 9611-9121 - contato@basqueteparana.com.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADO MENOR

A FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL, inscrito no CNPJ nº 76.535.368/0001-16, por intermédio de seu representante legal o Sr. MARIVAL ANTONIO MAZZIO JUNIOR, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.487.170-1 e do CPF nº 782.814.669-87, DECLARA, para fins do disposto no inc.V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Curitiba, 16 de fevereiro de 2023.

MARIVAL ANTONIO MAZZIO JUNIOR

Presidente FPRB



Curitiba, 16 de fevereiro de 2023.

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.368/0001-16, por intermédio de seu representante legal Marival Antonio Mazzio Junior portador (a) da Carteira de Identidade nº 3.487.170-1 e do CPF nº 782.814.669-87, DECLARA sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



MARIVAL ANTONIO MAZZIO JUNIOR

Presidente FPRB



**FEDERAÇÃO
PARANAENSE DE
BASKETBALL**



Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 742
Bairro São Francisco Curitiba - PR CEP: 80215-120
Tel. (41) 9 9611-9121 - contato@basqueteparana.com.br





Confederação Brasileira de Basketball

Av. Salvador Allende, 6.555, Pavilhão 1, sala 107, Riocentro – Barra da Tijuca

Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.783-127

Site: cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrazil.org.br

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2023.

DECLARAÇÃO

A Confederação Brasileira de Basketball, entidade de Direção Esportiva, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Av. Salvador Allende nº 6.555, Pavilhão 1, sala 107, Riocentro, Barra da Tijuca, Cep: 22.783-127, inscrita no CNPJ sob o nº 34.265.884/0001-28, declara para todos os fins de direito, que a FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL, entidade jurídica de natureza desportiva exclusiva no estado do Paraná e filiada à esta Confederação, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.368/0001-16, neste ato representada por seu presidente Sr. Marival Antonio Mazzio Junior, está em pleno funcionamento, realiza todas as competições de seu calendário oficial, participa dos Campeonatos Brasileiros, não havendo pendência em relação às suas obrigações financeiras junto à Confederação Brasileira de Basketball.

Sendo esta a expressão da verdade, firmamos o presente na forma da lei.

Sem mais para o momento


Carlos Roberto Fontenelle
Secretário Geral





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 085A-6683-DCB7-11A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIO CESAR MENIGITE (CPF 065.XXX.XXX-78) em 06/09/2023 16:41:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAFAEL DE MELLO BARTZ (CPF 069.XXX.XXX-80) em 06/09/2023 16:59:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAIKON CESAR ROCHA HOSHI (CPF 051.XXX.XXX-14) em 06/09/2023 17:01:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/085A-6683-DCB7-11A7>

Proc. Administrativo 1- 3.012/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 11/09/2023 às 08:34:57

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição se trata de contratação direta.

—

Viviane Cristina Ciciliato Retamero
administrativo

Proc. Administrativo 2- 3.012/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 03/10/2023 às 14:43:17

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Asz

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 3.012/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 03/10/2023 às 16:59:37

Setores envolvidos:

GP, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEL, SEMEL-DIESP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

REQUISIÇÃO 411 - DISPENSA - DIREITO FEDERATIVO PARA COMPETIÇÃO DE BASQUETEBOL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 97AA-313B-7306-5CC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 03/10/2023 16:59:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 03/10/2023 17:49:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/97AA-313B-7306-5CC7>

Proc. Administrativo 4- 3.012/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMEL - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Data: 04/10/2023 às 10:22:41

Júlio, não existe uma ata de eleição desse ano? Pois a ata de posse anexada é de 04/02/2019, e os eleitos adquiriram mandato de 4 anos, ou seja, até 04/02/2023.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo (Nota interna 04/10/2023 14:40) 3.012/2023

De: Julio M. - SEMEL

Para: -

Data: 04/10/2023 às 14:40:26

anexo a ata atualizada conforme solicitado

—

Julio Cesar Menigite

Setor Administrativo

Anexos:

ATA_DE_POSSE_2023_2027.pdf

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

Nº 1167717 / #

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL

PROCOLO



Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às oito e trinta horas, nas dependências do Clube Sociedade Thalia - Rua Comendador Araújo, 338 - Centro, Curitiba - PR, reuniram-se a diretoria da Federação Paranaense de Basketball e representantes das entidades federadas, conforme lista de presenças, onde o presidente Marival Antônio Mazzio Junior iniciou a reunião agradecendo pela presença de todos e apresentou o relatório de 2019/2023 com todas as ações e projetos realizados nesse período. Apresentou as fotos da sede e falou sobre as reformas que precisam ser feitas no local para que a sede possa ser utilizada. A vice-presidente Fabiola Vila dos Santos teve a palavra e falou da importância das prestações de contas, melhoria da parte técnica e das mudanças estruturais nesse período. Agradeceu a equipe de trabalho e justificou sua saída da diretoria da FPRB por motivos profissionais, agradecendo a todos que estavam presentes e passou a palavra novamente para o presidente Marival Antônio Mazzio Junior, que prestou uma homenagem para a vice presidente com uma placa de agradecimento em nome da Federação Paranaense de Basketball. O Presidente então passou para a parte financeira e falou da reunião feita pelo conselho fiscal onde foi aprovada a prestação de contas de dois mil e vinte e dois, composto por efetivos, Sr. Belmar Ramos Junior, Sr. Michel José Sena de Souza e suplentes Sr. Mario Carlos Welin Balvedi, Sr. Fabricio Augusto Nicolau, na qual em seguida foi aprovado por unanimidade as contas da Federação referente ao exercício encerrado em 31-12-2019 pelas entidades presentes na Assembleia. Na sequência o Presidente Marival Antônio Mazzio Junior deu continuidade na pauta, eleição e posse do Presidente, 1º Vice Presidente, 2º Vice Presidente e Membros do Conselho Fiscal para o quadriênio 2023/2027. Como somente uma chapa havia sido inscrita, foi apresentado a chapa sendo composta pelos seguinte membros: Presidente: Marival Antônio Mazzio Junior; 1º Vice Presidente: Edson Hirata; 2º Vice Presidente: Cristian Kretzer Pedroso; Conselho Fiscal (efetivo): Mário Carlos Welim Balvedi; Conselho Fiscal (efetivo): Belmar Ramos Junior; Conselho Fiscal (efetivo): Michel José Sena de Souza; Conselho Fiscal (suplente) Lucas Bueno Tedesco; Conselho Fiscal (suplente): Daniel Bertol; Conselho Fiscal (suplente): Angela Garcia. Apresentado a Diretoria e como não teve nenhum questionamento foi feita a votação e por unanimidade a chapa foi eleita e empossada para o mandato de quatro anos. Sr. Marival Antônio Mazzio Junior, o presidente reeleito agradeceu a todos os presentes pela confiança para mais quatro anos de mandato e passou a palavra para o 1º Vice Presidente Edson Hirata que também agradeceu a confiança e que vai trabalhar pelo basquete do Paraná, passando a palavra para o 2º Vice Presidente Cristian Kretzer Pedroso que falou da sua contribuição para o basquete e agradeceu a oportunidade. A palavra foi passada para o Diretor Técnico onde foi decidido com as

2º OFICIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



entidades presentes na assembleia as competições e calendário de 2023, sedes das competições e regulamento técnico das competições. O Presidente Marival Antônio Mazzio Junior empossado fez o uso da palavra novamente e agradeceu a todos pela presença e encerrou a reunião que vai assinada pelo Presidente - MARIVAL ANTONIO MAZZIO JR e por mim Secretária – DANIELLE OTTO LAZIER.

Marival Antonio Mazzio Jr
MARIVAL ANTONIO MAZZIO JR – PRESIDENTE FPRB

Danielle Otto Lazier
DANIELLE OTTO LAZIER - SECRETÁRIA GERAL

10º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
Oscar Gonçalves Sobrinho - Tabelião - Tel. (43) 3347-4377
Rua Iporã, 88-1 - CEP 86060-510 - Londrina/PR
e-mail: cartorioogoncalveslondrina@hotmail.com

Reconhecimento por **SEMELHANÇA** a(s) assinatura(s) de:
MARIVAL ANTONIO MAZZIO JUNIOR

Selo nº: F709X.sDqtH.p9TUF-TP4Fh.LUkpR
Consulte o selo em <https://horus.funarpen.com.br/Consulta>
Dou fé. Londrina, 09/02/2023, 11:25:21

Em test. *Taisa B. Doretto* Verdade

Taisa B. Doretto
Escrevente Juramentada

2º REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

SELA DE SUÍTIMA DUEÑDIA/ABENDEO
OFICIAL DE REGISTRO
SUA MONSIEGNER CIBO 281 P ANDARA
CIVIL (MUNICÍPIO) CURITIBA/PR
n.º 322 2441 e n.º 3225 2441



PROTOCOLO Nº 1.167.717
AVERBADO- REG Nº 213 LIVRO A
DISTRIBUIÇÃO Nº 130000005935
Curitiba-PR, 28 de março de 2023

Rodrigo Auer Lopes
Escrevente

Emolumentos: R\$73,80(VRC 300,00) Funrejus: R\$10,56, ISSQN:
R\$4,22, FUNDEP: R\$5,28, Selo: R\$14,75, Fotocópia: R\$12,58,
Digitalização: R\$19,24.
Selo: SFTD44vkt43ucVKCVfk1307q
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

Proc. Administrativo 5- 3.012/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 04/10/2023 às 14:59:06

—
Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 6- 3.012/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 04/10/2023 às 15:00:38

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Solicito parecer jurídico referente à solicitação de contratação direta, conforme minuta do termo de inexigibilidade anexo e documentação apresentada pela secretaria requisitante.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

MINUTA_DO_TERMOS_DE_INEXIGIBILIDADE.pdf

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2023

2. OBJETO: Pagamento de taxa de direito federativo para sediar evento estadual.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL, inscrita no CNPJ nº 76.535.368/0001-16, com sede na Rua Presidente Carlos Cavalcanti, Nº 742, Bairro São Francisco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-6.500.000,00 (seis mil e quinhentos reais)

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: XX/10/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de outubro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo 7- 3.012/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/10/2023 às 10:03:45

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEL, SEMEL-DIESP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

REQUISIÇÃO 411 - DISPENSA - DIREITO FEDERATIVO PARA COMPETIÇÃO DE BASQUETEBOL

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_411_2023.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 411/2023

OBJETO: Pagamento de taxa de direito federativo para sediar evento estadual.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da minuta do termo de inexigibilidade e modalidade do processo licitatório referente ao pagamento de taxa de direito federativo para sediar evento estadual.

A Lei n° 8.666, de 21/06/1993, passou a disciplinar a forma em que se exaure o processo licitatório, expressando em seu artigo 38, caput, o ideal procedimento, vejamos:

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa [...]”

Tanto na aquisição de bens ou serviços, iniciar-se pela essencial e correta definição do objeto, é de extrema relevância para a Administração Pública, a fim de atender ao princípio da publicidade e transparência, cuja inobservância poderá invalidar toda a atuação administrativa.

A Requisição de licitação menciona como objeto “pagamento de taxa de direito federativo para sediar evento estadual”, contendo a indicação precisa e específica do objeto ao qual se pretende o pagamento por meio da inexigibilidade de licitação.

Ademais, para esse tipo de contratação, indica-se a adoção do procedimento na modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput da Lei n° 8.666/93, a qual assim prevê:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

No caso em tela, há inviabilidade de competição, motivo pelo qual, entende esta Assessoria Jurídica que, cumpridos os requisitos legais, nos manifestamos pela possibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, condicionando o feito a juntada da declaração do ordenador da despesa.

Ressalta-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Ubiratã, 05 de outubro de 2023.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 989F-AA78-4AAC-9542

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 05/10/2023 10:04:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/989F-AA78-4AAC-9542>

Proc. Administrativo (Nota interna 20/10/2023 11:37) 3.012/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 20/10/2023 às 11:37:08

Certidões negativas atualizadas e certidão do TCU

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

CertidaoPessoaJuridica_2023_10_20_11_32_32.pdf

ConsultaConsolidada_76535368000116_5_10_2023.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.823.737

CNPJ: 76.535.368/0001-16

Nome: FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:32 do dia 20/10/2023.

Código de autenticidade da certidão: 6FBB81BBC6F84D303A6936F0E9CFEEDC39

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 18/01/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/10/2023 14:04:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL**
CNPJ: **76.535.368/0001-16**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.535.368/0001-16
Razão Social: FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL
Endereço: R PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI 742 / SAO FRANCISCO / CURITIBA / PR / 80510-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2023 a 06/11/2023

Certificação Número: 2023100802093298910430

Informação obtida em 20/10/2023 11:12:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Proc. Administrativo 8- 3.012/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 20/10/2023 às 11:37:17

—
Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 9- 3.012/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 20/10/2023 às 15:09:30

Termo de inexigibilidade assinado. Segue para publicação

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

TERMO_DE_INEXIGIBILIDADE_BASQUETEBOL_ASSINADO.pdf

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6300/2023

2. OBJETO: Pagamento de taxa de direito federativo para sediar evento estadual de basquetebol.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL, inscrita no CNPJ nº 76.535.368/0001-16, com sede na Rua Presidente Carlos Cavalcanti, nº 742, Bairro São Francisco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 20/10/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de outubro de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600
76020959



Assinado de forma digital por
FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.10.20 15:12:49 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo 10- 3.012/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 23/10/2023 às 10:08:39

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

Termo de inexigibilidade publicado no jornal oficial

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

1862.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.862- ANO: XVIII

Página 2 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de publicidade

ERRATA

Considerando a identificação de erros materiais de remissão de item e anexos do edital, ficam estabelecidas as seguintes correções:

- 1) No item 11.3.4.6.5, onde se lê "subitem 11.3.4.7.1", leia-se "subitem 11.3.4.6.1";
- 2) No item 25.4, onde se lê "(Anexo V)", leia-se "(Anexo VI)";
- 3) No item 26.1, onde se lê "(Anexo V)", leia-se "(Anexo VI)";

Por se tratar meramente de equívoco de digitação que não afeta a elaboração das propostas, ficam mantidas a data e horário da primeira sessão pública da licitação. Ubiratã, 20 de outubro de 2023.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6298/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h15min do dia 08 de novembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: A partir das 08h15min do dia 08 de novembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 20 de outubro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6299/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h15min do dia 09 de novembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: A partir das 08h15min do dia 09 de novembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 20 de outubro de 2023.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6300/2023

2. OBJETO: Pagamento de taxa de direito federativo para sediar evento estadual de basquetebol.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL, inscrita no CNPJ nº 76.535.368/0001-16, com sede na Rua Presidente Carlos Cavalcanti, nº 742, Bairro São Francisco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 20/10/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de outubro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6301/2023.

2. OBJETO: Aquisição de licença de sistema para orçamentação eletrônica (Orçafascio) pelo período de 12 meses.

3. FUNDAMENTO LEGAL: A presente Dispensa de licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: 3F LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.484.444/0001-45, com sede na Avenida Portugal, nº 1.002, Centro, no Município de Santo André, Estado de São Paulo.

5. VALOR: R\$ 1.998,00 (Um mil Novecentos e Noventa e Oito Reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 20/10/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de outubro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.